



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS NATURAIS- EDITAL 2018-1

### Mestrado e Doutorado

#### PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

#### 1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

**Nome do programa:** Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais

**Centro:** CCT

**Níveis:** Mestrado e Doutorado; Credenciado pela CAPES -INTERDISCIPLINAR

**Nota:** 4(quatro)

**Área de concentração:** Ciências Naturais

**Site do programa:** <http://uenf.br/posgraduacao/ciencias-naturais/>

#### 2. Período de Inscrições:

**Período** de 30/10/2017 a 30/11/2017

**Horário:** 10:00 às 12:00 h e 15:00 às 17:00 h.

**Local:** Secretaria do PPGCN do Centro de Ciência e Tecnologia (CCT) – Diretoria do CCT - Fernando

**Via Correios** - Serão aceitas **apenas** inscrições com documentação completa e postadas **obrigatoriamente registrado com aviso de recebimento ou similar** até o último dia de inscrição (com recebimento até 10 dias). As inscrições devem ser remetidas para:

UENF / CCT

A/C Professora Maria Cristina Canela

Pós-Graduação em Ciências Naturais - PPGCN

Av. Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia

Campos dos Goytacazes – RJ

CEP: 28013-602

#### 3. Comissão de Avaliação:

**3.1.** As Comissões de Avaliação serão divulgadas após a homologação das inscrições pelo colegiado do curso. As mesmas serão compostas por professores credenciados no programa.

**3.2.** Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições devendo ser



avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.

#### **4. Inscrição:**

**4.1.** Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

**4.1.1.** Os candidatos com residência permanente no exterior serão selecionados de acordo com processo específico, obedecendo as condições de disponibilidade de internet e com o auxílio de uma instituição estrangeira para aplicação da prova, a definir de acordo com a nacionalidade do candidato.

**4.1.2.** Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma de formação de maior nível autenticado pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

**4.2.** No ato da inscrição, deverão os candidatos apresentar, presencialmente ou por procuração, os seguintes documentos:

#### **Documentação:**

1. Requerimento de Inscrição no. 1 - modelo próprio disponível no endereço:  
<http://uenf.br/pos-graduacao/ciencias-naturais/formularios-importantes/>
2. Cópia de Diploma de Curso Superior ou Equivalente
3. Cópia de Diploma de Mestrado ou carta do orientador, em papel timbrado da própria instituição de vínculo, confirmando data de Defesa da Dissertação (**para candidatos ao Doutorado**)
4. Histórico Escolar do Curso Superior
5. Histórico Escolar do Mestrado (**para candidatos ao Doutorado**)
6. Curriculum Vitae (com cópias dos documentos comprobatórios **ordenados e numerados OBRIGATORIAMENTE de acordo com a tabela de pontuação**. Cartas e declarações devem ser emitidas em papel timbrado da instituição de origem). A tabela dos anexos do mestrado ou doutorado deve ser enviada preenchida com a pontuação que o candidato calcular, na coluna NOTA C. A coluna Nota CN é reservada a Comissão julgadora.
7. Três (03) cartas de recomendação (modelo próprio no. 2, disponível na página <http://uenf.br/pos-graduacao/ciencias-naturais/formularios-importantes/>) subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato, que deverão ser enviadas em arquivo *pdf* diretamente à coordenação do PPGCN ([pgcnuenf@gmail.com](mailto:pgcnuenf@gmail.com) até o último dia



da inscrição, com o Assunto do e-mail contendo o nome do candidato) ou por encaminhamento à UENF (em envelope lacrado) em ANEXO com a documentação ou diretamente à secretaria do programa.

8. Uma foto 3 x 4
9. Cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento/Casamento, certificado de reservista para os homens.
10. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através da emissão da GRE, no site do <http://www.fazenda.rj.gov.br/>, conforme tutorial no anexo IV.
11. **Os CANDIDATOS AO DOUTORADO** deverão apresentar projeto de Pesquisa até a data limite da inscrição, conforme **Modelo e Orientações** disponíveis na página do programa: <http://uenf.br/pos-graduacao/ciencias-naturais/processo-seletivo-para-mestrado-e-doutorado/>. Uma cópia dos projetos deverá ser também enviada em arquivo no formato pdf para o e-mail do PGCN.
12. Candidatos a **RESERVA DE COTA** devem apresentar os documentos solicitados no Anexo I deste edital.

**Obs. 1:** Faltando qualquer um dos itens listados acima, a inscrição não será efetuada. Não se aceitará a anexação de cópias de documentos comprobatórios após o último dia de inscrição.

**4.2.1.** O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

**4.3.** Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação correspondente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**4.3.1.** Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao programa para o qual o candidato tenha optado por concorrer, previstos no item 4.2.

**4.3.2.** As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas 2,3,4 e 5 do item 4.2, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

**4.4.** As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo previsto no item 4.3.

**4.4.1.** A lista com as inscrições homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e a informação quanto se a homologação foi plena ou com condicionante.



**4.4.2.** A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e o motivo que levou a não homologação.

**4.5.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

**4.5.1.** Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

**4.6.** As Comissões de Avaliação terão o prazo de 3 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

**4.7.** Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos.

## **5. Número de VAGAS ofertadas**

As vagas para este edital serão distribuídas entre as linhas de pesquisa, segundo possibilidade de orientação dos docentes do programa (Tabela abaixo).

O total de vagas para este edital será de **23 (VINTE E TRÊS)** para o mestrado e **24 (VINTE E QUATRO)** para o doutorado. A classificação para bolsa será feita considerando a classificação geral de notas em cada um dos níveis.

### **Linhas de Pesquisa e vagas\* totais para:**

<b>Linhas de Pesquisa**</b>	<b>Mestrado</b>	<b>Doutorado</b>
Bio-inorgânica e Bio-orgânica	4	8
Ciências Ambientais	5	8
Ensino de Ciências	10	5
Ciência e Tecnologia de materiais	4	3
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>24</b>

## **6. Reserva de Vagas**

**6.1.** - Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção, 6 (seis) vagas são reservadas para o mestrado e 7 (sete) para o doutorado, considerando a divisão abaixo:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;



II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

**OBS:**

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO I, (DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA)** em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no final deste Edital e no site do Programa.

3) O Formulário de Inscrição está disponível no site da UENF, na *home page* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (<http://uenf.br/pos-graduacao/?grupo=POS-GRADUACAO>).

4) **Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).**

## **7. Das etapas de seleção e cronograma**

### **7.1 MESTRADO**

**29/01/2018** - Prova de Conhecimentos, **de caráter eliminatório** com uma redação sobre um tema geral e interpretação de artigo(s) científico(s) de caráter interdisciplinar, a ser(em) disponibilizado(s) no momento da prova.

A prova terá a duração de 2 (duas) horas para a redação no período matutino e 2 (duas) horas para a análise do(s) artigo(s), no período vespertino, iniciando-se às **9:00 h da manhã e 14:00 h da tarde** (local a ser divulgado na secretaria do PPGCN e na página do programa). A nota da prova de conhecimento será a média aritmética das notas de redação e de interpretação do(s) artigo(s). Candidatos com nota inferior a 5,0 (cinco) serão eliminados do processo.

**05/02/2018** - Divulgação do resultado da Prova de Conhecimento.

**05 a 06/02/2018** - Período de recepção dos recursos da prova de conhecimento (a ser entregue na Secretaria do PPGCN ou através do e-mail do PPGCN, [pgcnuenf@gmail.com](mailto:pgcnuenf@gmail.com)).

**05/02/2018**- Análise de Currículos (classificatória).



**06/02/2018** - Divulgação do resultado da Análise de Currículos.

**06 a 07/02/2018** - Período de recepção dos recursos da Análise de currículos (a ser entregue na Secretaria do PPGCN ou por email: pgcnuef@gmail.com).

**01/02/2018** - Exame de Língua Inglesa (Classificatório e poderá ser aproveitado como exame de proficiência no curso). Neste exame só poderá ser utilizado dicionário inglês-inglês.\*

**05/02/2018** – Divulgação do resultado da prova de inglês.

**06/02/2018 e 07/02/2018** – Período de recepção de recursos do Exame de Língua Inglesa (a ser entregue na Secretaria do PPGCN ou por email: pgcnuef@gmail.com).

**08/02/2018** – Resultado das apreciações dos recursos da Prova de Conhecimentos, Análise de Currículo e Exame de Língua Inglesa.

**09/02/2018** – Divulgação do Resultado Final.

## **7.2 DOUTORADO**

**30/01/2018** – Análise de Currículos, **de caráter eliminatório e classificatório**. O candidato deverá atingir pontuação igual ou superior a 6,0 (seis) para prosseguir no Processo Seletivo.

**31/01/2018** - Divulgação do resultado da Análise de Currículos.

**31/01/2018 à 01/02/2018**- Período de recepção de recursos da Análise de Currículo (a ser entregue na Secretaria do PPGCN ou por e-mail: pgcnuef@gmail.com).

**01/02/2018**- Exame de Língua Inglesa (Classificatório e poderá ser aproveitado como exame de proficiência no curso). Neste exame só poderá ser utilizado dicionário inglês-inglês.\*

**02/02/2018** – Resultado das apreciações de recursos da Análise de Currículo.

**02/02/2018**– Sorteio e Divulgação da ordem de Arguição sobre o projeto, às 15 horas.

**05/02/2018 à 09/02/2018** – Arguição sobre o projeto.

**05/02/2018** – Divulgação do resultado da prova de inglês.

**06/02/2018 e 07/02/2018** – Período de recepção de recursos do Exame de Língua Inglesa (a ser entregue na Secretaria do PPGCN ou por email: pgcnuef@gmail.com).

**08/02/2018** – Resultado das apreciações dos recursos do Exame de Língua Inglesa.

**09/02/2018** – Divulgação do resultado da avaliação do projeto e da Arguição.

**09/02/2018 a 15/02/2018** – Período de recepção de recursos da avaliação do projeto e arguição. (a ser entregue na Secretaria do PPGCN ou por e-mail: pgcnuef@gmail.com)

**16/02/2018** – Divulgação do Resultado Final.

**IMPORTANTE:** Os locais da realização e os resultados de cada fase eliminatória e classificatória do MESTRADO e do DOUTORADO serão afixados nos quadros de avisos dos Prédios CCT (ao lado da biblioteca), no campus da **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro** –



**UENF.** As informações serão também divulgadas no endereço <http://uenf.br/pos-graduacao/ciencias-naturais/>.

**\*O candidato que ainda não tiver obtido o resultado de recursos das etapas anteriores, poderão fazer a prova de inglês, porém a mesma não será corrigida, caso o recurso seja indeferido.**

## **8. Forma de avaliação e classificação**

O processo de avaliação e classificação consistirá nas seguintes fases:

### **8.1. MESTRADO**

#### **8.1.1. Primeira Fase:**

- a. Prova de Conhecimentos, com duração de quatro (4) horas dividida em dois tempos e com nota de corte – 5,0 (cinco). A redação comporá 50% da nota final da prova e as perguntas sobre o(s) artigo(s), comporão os outros 50% restantes.

#### **8.1.2. Segunda Fase:**

- I) Análise do Currículo documentado e do Histórico Escolar de conformidade com o disposto no Anexo II. A pontuação nesta fase é classificatória.

§ único - É **obrigatório** o candidato apresentar o currículo no formato LATTES e ordenar os comprovantes em ordem numérica de acordo com a tabela de pontuação do anexo II. Caso haja mais de um documento na mesma categoria o número deve ser seguido por uma letra, por exemplo: 1a, 1b, 1c; 3a, 3b, 3c...)

- II) Exame de Língua Inglesa com duração de duas (02) horas de caráter classificatório; será permitido apenas o uso de dicionário **Inglês-Inglês**.

**Parágrafo único** – A classificação final será por vagas nas linhas de pesquisa escolhidas previamente (no ato da inscrição) pelo candidato. Podendo haver lista de espera em cada uma das linhas.



## **8.2. DOUTORADO**

### **8.2.1. Primeira Fase:**

- II) Análise do Currículo documentado e do Histórico Escolar de conformidade com o disposto no Anexo III. Candidatos com nota inferior a 6,0 na prova de currículo serão eliminados do processo seletivo. (**Caráter eliminatório**)

§ 2º. - É **obrigatório** o candidato apresentar o currículo no formato LATTES e ordenar os comprovantes em ordem numérica de acordo com a tabela de pontuação do anexo III. Caso haja mais de um documento na mesma categoria o número deve ser seguido por uma letra, por exemplo: 1a, 1b, 1c; 3a, 3b, 3c...)

§ 3º. – Só serão pontuados nos currículos, os itens devidamente comprovados por cópia;

- II) Exame de Língua Inglesa com duração de duas (02) horas de caráter classificatório; Será permitido apenas o uso de dicionário **Inglês-Inglês**.

### **8.2.1. Segunda Fase:**

#### **III) Projeto e arguição:**

- (1) Avaliação do atendimento aos critérios e conteúdos do projeto apresentado pelo candidato (valor de 30% da nota final no item Projeto e Arguição)
- (2) Arguição sobre projeto a ser feita por uma banca de professores do programa (valor de 70% da nota final no item Projeto e arguição)
  - (i) Os candidatos com nota média, inferior a 7,0 (sete) nesta avaliação, serão eliminados.
  - (ii) As sessões de Arguição serão públicas, porém vetada aos candidatos concorrentes.
  - (iii) A ordem de Arguição dos Candidatos será sorteada e divulgada no dia 01/08/2017, às 14 horas, não podendo por qualquer circunstância ser alterada.
  - (iv) Não será tolerado atraso, dentro do horário estipulado, por parte do candidato.  
Obs.: A ordem da apresentação dos Candidatos será afixada nos quadros de avisos dos Prédios CCT (no mural do PPGCN) e na porta da sala 209, do CCT, campus da **Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF**. A ordem da apresentação será também divulgada no endereço <http://uenf.br/pos-graduacao/ciencias-naturais/>.

**Parágrafo único** – A classificação final será por vagas nas linhas de pesquisa escolhidas previamente (no ato da inscrição) pelo candidato. Podendo haver lista de espera em cada uma das linhas.





- 8.3. A Nota Final do processo seletivo resultará de uma média ponderada das notas obtidas, de acordo com a tabela abaixo:

#### MESTRADO

<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
<b>Prova de Conhecimentos</b>	<b>5</b>
<b>Currículo, Histórico e Cartas</b>	<b>4</b>
<b>Exame de Língua Inglesa</b>	<b>1</b>

#### DOUTORADO

<b>Nota</b>	<b>Peso</b>
<b>Currículo, Histórico e Cartas</b>	<b>5</b>
<b>Exame de Língua Inglesa</b>	<b>1</b>
<b>Projeto e Arguição</b>	<b>4</b>

- 8.3.1 Os candidatos ao nível de Mestrado que obtiverem Nota Final inferior a **5,0 (cinco)** estarão eliminados do processo seletivo, não podendo estar na lista de espera;
- 8.3.2 Os Candidatos ao nível de Mestrado que obtiverem Nota Final igual ou superior a **5,0 (cinco)** serão relacionados em ordem decrescente das notas finais dentro do número total de vagas abertas de acordo com a linha de pesquisa.
- 8.3.3. Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- Candidatos ao Mestrado:**
- 5.1.1. Nota da Prova de Conhecimentos;
  - 5.1.2. Nota de avaliação do Currículo, Histórico Escolar;
  - 5.1.3. Nota do Exame de Língua Inglesa.
- 8.3.4. Os candidatos ao nível de Doutorado que obtiverem Nota Final inferior a 6,0 (seis) estarão eliminados do processo seletivo;
- 8.3.5. Os Candidatos ao nível de Doutorado que obtiverem Nota Final igual ou superior a **6,0 (seis)** serão relacionados em ordem decrescente das notas finais dentro do número total de vagas abertas de acordo com a linha de pesquisa.



8.3.6. Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**Candidatos ao Doutorado:**

- 1-Nota de avaliação do Currículo, Histórico Escolar;
- 2-Nota de avaliação do Projeto e Arguição;
- 3-Nota do Exame de Língua Inglesa.

8.3.7. A ausência do Candidato na prova de conhecimento e/ou na arguição do projeto resultará na eliminação automática do Candidato do Processo Seletivo;

8.3.8. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, havendo criação de lista de espera;

8.3.9. Havendo disponibilidade de bolsas de estudo (mestrado e doutorado) para os ingressantes, será obedecida a ordem de classificação geral de notas como critério de distribuição, desde que o candidato tenha dedicação exclusiva ao curso;

## **9. Dos recursos.**

**9.1.** Os recursos serão acolhidos se interpostos nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital (item 7) de igual teor do formulário padrão denominado “Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica do Programa.

**9.2.** As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa até o prazo assinalado no item 7, para divulgação do resultado.

**9.3.** Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

**9.4.** Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

**9.5.** Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de 2 (duas) vias de igual teor de petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa.



**9.6.** Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

**9.7.** A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

## **10. Da convocação.**

**10.1.** Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado pelo Calendário da Pró-reitoria de Pós-graduação da UENF

**10.2.** A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail por eles informado na ficha de inscrição.

**10.3.** O Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais funciona em regime de dedicação exclusiva (40 horas/semana). A critério da Comissão Coordenadora poderão ser aceitos alunos em regime de dedicação parcial (com no mínimo 20 horas/semana dedicadas ao Programa) após solicitação formal;

## **11. Das disposições finais.**

**11.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
- c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada pelo calendário acadêmico de Pós-graduação da UENF.
- d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

**11.2.** A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.



**11.2.1.** Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

**11.3.** É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, aos espelhos de prova e demais documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

**11.4.** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

**11.3.** A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

**11.4.** Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica.

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Campos dos Goytacazes, 30 de outubro de 2017

Maria Cristina Canela Gazotti

Programa de Pós-graduação em Ciências Naturais.



**ANEXO I – Sobre Reserva de cotas**

**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO**

**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – DOUTORADO**

**ANEXO IV – TUTORIAL PARA PAGAMENTO DE GRE – TAXA DE INSCRIÇÃO**

## ANEXO I

### INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

#### 1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

- a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

#### 2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2016.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2016, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico [www.uenf.br/pos-graduacao](http://www.uenf.br/pos-graduacao).

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos:

fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados (as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2016, entregue em 2015 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês julho, agosto e setembro de 2016. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2016, referente ao ano base 2014, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando [http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF](http://www.receita.fazenda.gov.br/Cidadão/Restituição%20e%20Compensação/Restituição%20do%20Imposto%20de%20Renda%20Pessoa%20Física-IRPF/Consulta%20Restituição%20e%20Situação%20da%20Declaração%20IRPF%20Renda/Consulta%20Restituições%20IRPF).

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2016 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2016; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA



3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

- a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;
- c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para negros – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.
- b) para indígenas – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

- a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:
  - certidão de óbito (fotocópia autenticada),
  - documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
  - Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
  - documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

Foto  
Colorida  
3x4

## DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/ 2016, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **NEGRO**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

( ) Características físicas. Especifique:

\_\_\_\_\_  
( ) Origem familiar/antepassados. Especifique:

\_\_\_\_\_  
( ) Outros. Especifique:

\_\_\_\_\_  
Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Testemunha)

Foto  
Colorida  
3x4

## DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Pós-Graduação da UENF/ 2016, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UENF, identificar-me como **INDÍGENA**.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

Características físicas. Especifique:

\_\_\_\_\_

Origem familiar/antepassados. Especifique:

\_\_\_\_\_

Outros. Especifique:

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Candidato)

\_\_\_\_\_

(Assinatura Testemunha)

\_\_\_\_\_

(Assinatura Testemunha)

**ANEXO II**  
**ANÁLISE DOCUMENTAL**  
**TABELA DE PONTUAÇÃO – MESTRADO**

Item	Pontos	No. <sup>1</sup>	DETALHAMENTO	Nota Cand.	Nota CN
<b>1- Experiência profissional</b>	<b>até 1,0</b>	<b>1.1</b>	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga horária >= 8 horas semanais) x 0,5 / 12); (Meses (carga < 8 horas semanais x 0,25 / 12); (mínimo, 4 meses).		
		<b>1.2</b>	Ministrar curso com carga horária superior a 4 horas – 0,1 ponto		
<b>2- Histórico escolar da Graduação<sup>2</sup></b>	<b>até 2,0</b>	<b>2.1</b>	<b>NOTA = VALOR DO CR X 0,2</b>		
<b>3- Curso de Graduação (diploma ou comprovante)</b>	<b>até 2,0</b>	<b>3.1</b>	<b>2,0</b> para cursos de Instituições com nota de 4 a 5 na avaliação do MEC. Será considerada a nota atual do curso, constante na página do MEC. <a href="http://emec.mec.gov.br/">http://emec.mec.gov.br/</a>		
			<b>1,0</b> para cursos de Instituições com nota 3 na avaliação do MEC		
			<b>0,0</b> para os demais cursos,		
<b>4- Atividades acadêmicas e científicas</b> (artigos, prêmios, congressos)	<b>até 4,5</b>	<b>4.1</b>	Iniciação Científica e/ou Bolsa PIBID (0,25 por semestre letivo);		
		<b>4.2</b>	Bolsa apoio técnico durante a graduação (0,20 por semestre letivo)		
		<b>4.3</b>	Participação em projetos de extensão (0,25 por semestre letivo);		
		<b>4.4</b>	Monitoria em disciplinas (0,125 por semestre letivo);		
		<b>4.5</b>	Resumos em Anais de Congresso (0,05 para eventos locais e 0,2 para os demais eventos);		
		<b>4.6</b>	Trabalhos completos em Anais de Congresso com mais de 3 páginas (0,05 para eventos locais e 0,25 para os demais eventos);		
		<b>4.7</b>	Prêmios (0,10 cada);		
		<b>4.8</b>	Artigos publicados e/ou aceitos em revistas indexadas (número do artigo vezes o fator de impacto) <sup>3</sup> <b>Até 2,00 pontos</b>		
		<b>4.9</b>	Capítulo de livro até 1,00 ponto, <b>máximo 1,00 ponto</b>		
		<b>4.10</b>	Especialização “Lato Sensu” relacionada ao Programa, com carga horária mínima de 300 horas; 1,00 ponto, <b>no máximo 1 ponto</b>		
<b>5- Mobilidade Nacional e Internacional</b>	<b>Até 0,50</b>	<b>5.1</b>	Intercâmbio/mobilidade Nacional 0,25/semestre		
		<b>5.2</b>	Intercâmbio acadêmico no exterior (0,50 por semestre)		

<sup>1</sup>Se houver mais de um item, você numerará, colocando outro número a frente, por exemplo, 4.1.1; 4.1.2, etc. Mantenha a numeração estabelecida, mesmo que você não tenha algum dos itens.

<sup>2</sup>Para históricos que não apresentem CR, a comissão julgadora fará o cálculo considerando a nota obtida e número de créditos de cada disciplina.

<sup>3</sup>Se o artigo não tiver fator de impacto, ele será classificado no item Trabalhos completos em Anais de congresso.

TOTAL.....\_\_\_\_\_

**ANEXO III - ANÁLISE DOCUMENTAL TABELA DE PONTUAÇÃO - DOUTORADO**

Item	Pontos	No. <sup>1</sup>	DETALHAMENTO	Nota Cand.	Nota CN
<b>1. Experiência profissional</b>	<b>até 1,0</b>	<b>1.1</b>	Experiência profissional em atividades de interesse do Programa (Meses (carga horária >= 8 horas semanais) x 0,5 / 12); (Meses (carga < 8 horas semanais x 0,25 / 12); (mínimo, 4 meses).		
		<b>1.2</b>	Ministrar curso com carga horária superior a 4 horas – 0,1 ponto		
		<b>1.3</b>	Orientação de trabalho de final de curso – 0,1 ponto por monografia.		
<b>2. Histórico escolar do Mestrado<sup>2</sup></b>	<b>até 2,0</b>	<b>2.1</b>	<b>NOTA = (VALOR DO CR – 2,0)/0,5</b>		
<b>3. Curso de Mestrado (diploma ou comprovante)</b> I. +0,10 para cada mês de antecipação de defesa, limitado ao máximo de dez (10) meses; II. -(0,05) para cada mês que exceder ao prazo de vinte e quatro (24) meses	<b>Até 2,0</b>	<b>3.1</b>	<b>1,5</b> para cursos de Instituições de nota ≥ 4,0 na CAPES e que se relacionem com as Linhas de Pesquisa do PPGCN.		
			<b>0,5</b> para cursos de Instituições de nota igual a 3,0 na CAPES.		
			<b>0,0</b> para os demais cursos.		
<b>4. Atividades acadêmicas e científicas</b> (artigos, prêmios, congressos)	<b>até 4,5</b>	<b>4.1</b>	Iniciação Científica e/ou Bolsa PIBID (0,25 por semestre letivo); <b>Até 1,00 ponto</b>		
		<b>4.2</b>	Bolsa apoio técnico durante a graduação (0,10 por semestre letivo) <b>Até 1,00 ponto</b>		
		<b>4.3</b>	Participação em projetos de extensão (0,25 por semestre letivo); <b>Até 1,00 ponto</b>		
		<b>4.4</b>	Monitoria em disciplinas (0,10 por semestre letivo);		
		<b>4.5</b>	Atividades docentes e tutorias dentro da própria instituição do mestrado em cursos de graduação. (Meses (carga horária >= 8 horas semanais) x 0,5 / 12); (Meses (carga < 8 horas semanais x 0,25 / 12)		
		<b>4.6</b>	Resumos em Anais de Congresso (0,05 para eventos locais e 0,2 para os demais eventos);		
		<b>4.7</b>	Trabalhos completos em Anais de Congresso com mais de 3 páginas (0,05 para eventos locais e 0,25 para os demais eventos);		
		<b>4.8</b>	Prêmios (0,10 cada);		
		<b>4.9</b>	Artigos publicados e/ou aceitos em revistas indexadas (número do artigo vezes o fator de impacto) <sup>3</sup> <b>Até 2,00 pontos</b>		
		<b>4.10</b>	Capítulo de livro até 1,00 ponto, <b>máximo 1,00 ponto</b>		
		<b>4.11</b>	Especialização “Lato Sensu” relacionada ao Programa, com carga horária mínima de 300 horas; (1,00 ponto, no máximo 1,00 ponto)		
		<b>4.12</b>	Patentes com número de registro (2,0 cada); <b>máximo 4,00 pontos</b> , Patente depositada (0,5 cada) <b>máximo 1,00 ponto</b> .		
<b>5. Mobilidade Nacional e Internacional</b>	<b>Até 0,50</b>	<b>5.1</b>	Mobilidade acadêmica Nacional 0,25/semestre		
		<b>5.2</b>	Mobilidade acadêmica Internacional 0,25/semestre		

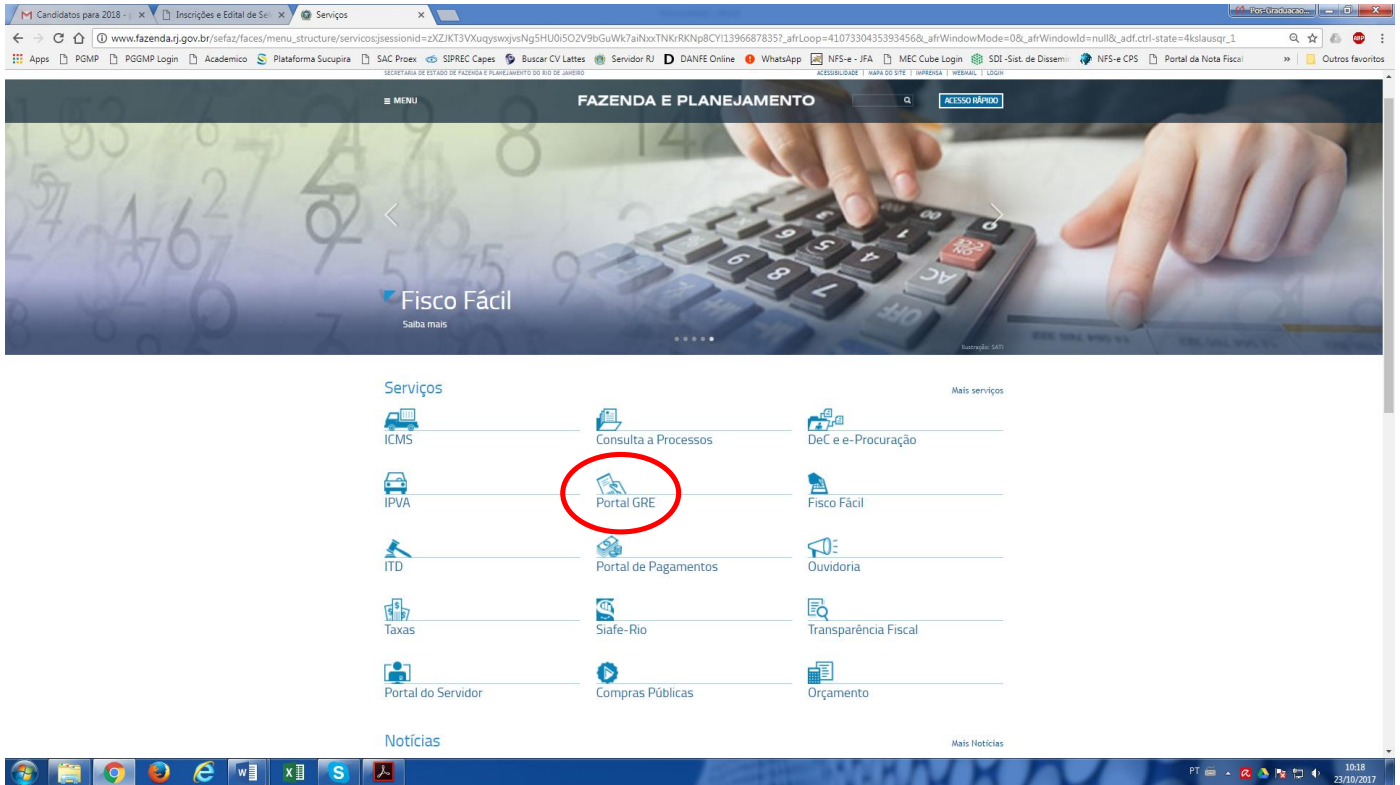
<sup>1</sup>Se houver mais de um item, você numerará, colocando outro número a frente, por exemplo, 4.1.1; 4.1.2, etc. Mantenha a numeração estabelecida, mesmo que você não tenha algum dos itens. <sup>2</sup>Para históricos que não apresentem CR, a comissão julgadora fará o cálculo considerando a nota obtida e número de créditos de cada disciplina. <sup>3</sup>Se o artigo não tiver fator de impacto, ele será classificado no item Trabalhos completos em Anais de congresso.

TOTAL.....

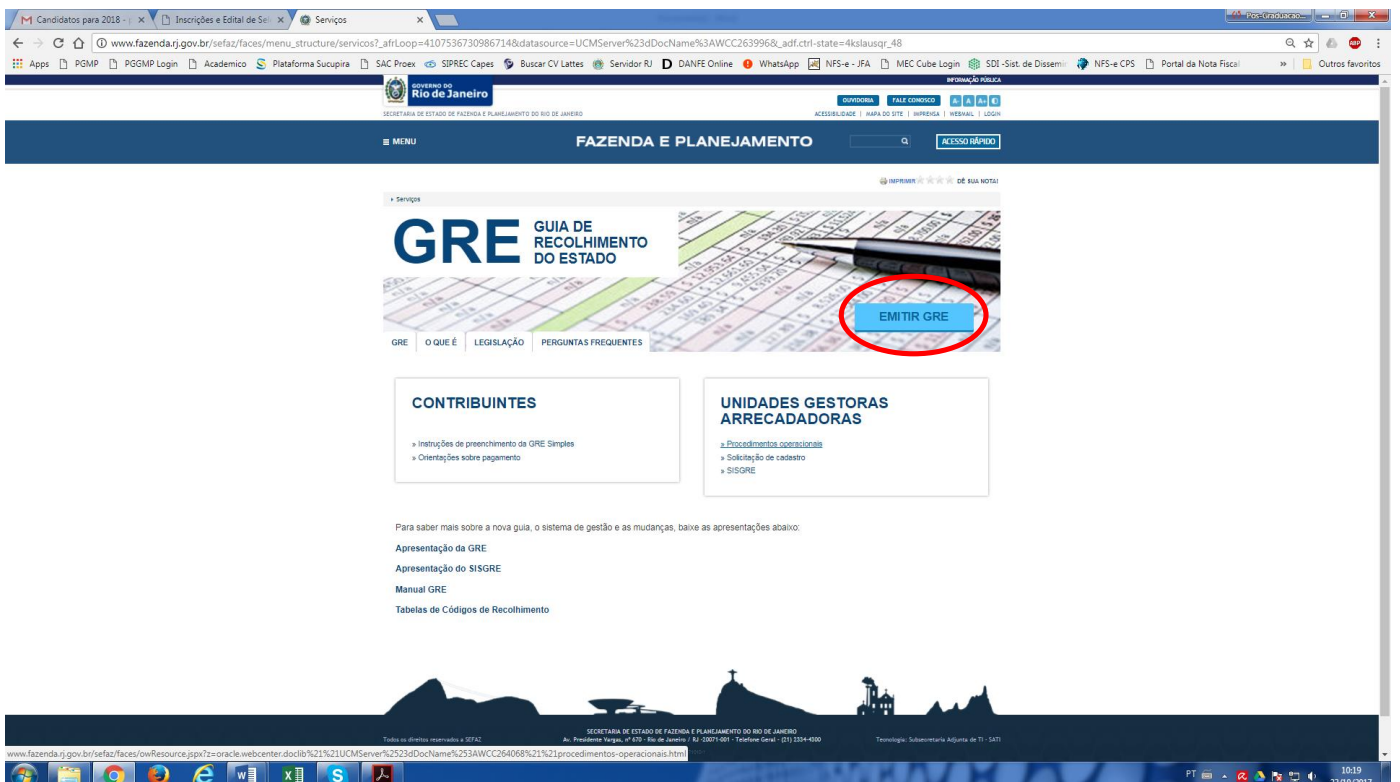
# PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 2018/1

1) Entra no site: <http://www.fazenda.rj.gov.br/>

2) Clicar no ícone: **Portal GRE**



3) Clicar em: **Emitir GRE**



#### 4) Preencher os seguintes campos/dados:

SEFAZ-RJ Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro SISGRE

Guia GRE

**Campo obrigatório.**

\*Campo Obrigatório

Unidade Gestora Arrecadadora(UGA):\* 404500 - FUND.UNIV. EST. NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO.

Código de Recolhimento:\* 21005-4 - Serviço de Inscrição em Concurso

Unidade Depositante:

Número de Referência: 000

Competência(MM/AAAA):\* 11/2017

Vencimento(DD/MM/AAAA):\* 30/11/2017

Informações Complementares: (Máximo: 240 caracteres) TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO/DOUTORADO UENF (59 / 240)

CNPJ ou CPF do Recolhedor:\* Nome do Recolhedor:\*

Valor Principal(R\$):\* 50,00

(+)Multa/Mora(R\$): 0,00

(+)Juros/Encargo(R\$): 0,00

(+)Outros Acréscimos: 0,00

(-)Desconto/Abatimento: 0,00

(-)Outras Deduções: 0,00

(=)Valor Total(R\$): 50,00

Selecione tipo de emissão: Emitir Guia

Emitir Guia Limpar

Sistema desenvolvido utilizando a resolução padrão 1024x768 PROD TECNOLOGIA - SATI SEFAZ/RJ

a) **Unidade Gestora Arrecadadora (UAG)\*:** 404500 – Fund Univ Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro;

b) **Código de Recolhimento\*:** 21005-4 Serviços de inscrição em concurso;

c) **Numero de Referência:** 000 (três zeros)

d) **Competência (MM/AAAA)\*:** mês/ano do recolhimento;

e) **Vencimento\*:** 30/11/2017;

f) **Informações complementares:** TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO/DOUTORADO UENF;

g) **CNPJ ou CPF do Recolhedor\*:** informar o CPF do candidato;

h) **Nome do Recolhedor\*:** Informar o nome do candidato;

i) **Valor principal (R\$)\*:** 50,00 (cinquenta reais);

#### OBS:

Anexar **uma cópia da GRE juntamente com o comprovante ORIGINAL de pagamento**, na documentação a ser encaminhada para inscrição no processo seletivo mestrado/doutorado UENF 2018/1.